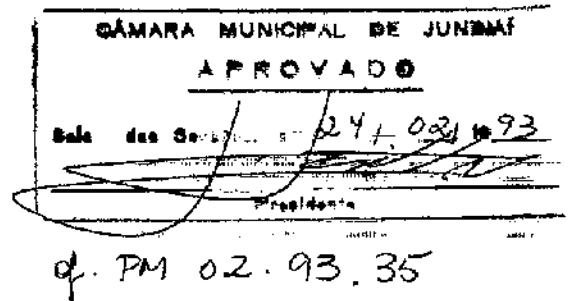




REQUERIMENTO AO PLENÁRIO N.º 108

Informações do Executivo sobre o empreendimento "Residencial Anchieta".



CONSIDERANDO haver publicação na imprensa que dá conta de o empreendimento "Residencial Anchieta" ter sido construído com algumas irregularidades,

REQUEIRO à Mesa, na forma facultada pelo Regimen to Interno, ouvido o soberano Plenário, solicite-se que o Sr. Chefe da Ad ministração preste à Casa as seguintes informações:

1. Quais as irregularidades verificadas no cita do empreendimento?
2. Quais providências pretende a Administração adotar em relação a elas?

Sala das Sessões, 24.02.93

FELISBERTO NEGRI NETO

*

ns



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

OK
Expediente

OF. GP.L. nº 133/93

Processo nº 04057-1/93

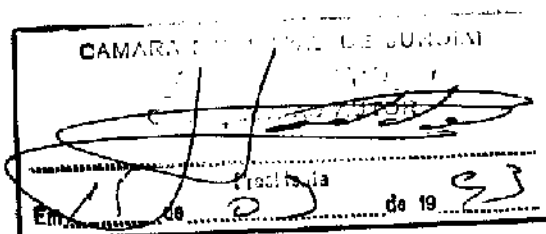
CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

13395

10293

10848

PROTOCOLO GERAL
Jundiá, 10 de março de 1993.



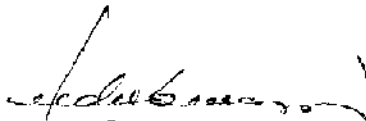
Senhor Presidente:

Em atenção ao requerimento nº 108,
de autoria do Vereador FELISBERTO NEGRI NETO, vimos prestar a
V.Exa. as seguintes informações:

- 1.) A Secretaria Municipal de Obras apresenta, em anexo, um -
relatório sucinto da tramitação do processo do Conjunto Resi-
dencial Anchieta.
- 2.) As providências serão tomadas após a conclusão da audito -
ria que está sendo constrataada.

Colocando-nos sempre à disposição,
subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador JORGE NASSIF HADDAD

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a

nn.



RESIDENCIAL ANCHIETA

TRAMITAÇÃO

1. Em 10/11/89 encaminhado à Coordenador Municipal de Planejamento para estudo das densidades.
2. Fl.61 cita a análise parcial da Seção de Aprovação de Urbanizações (não está no processo).
3. Fl.62 - processo seguiu para termo referente a aprovação - com anuência do proprietário.
 - sem conclusão (27/11/89)
 - Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos não se manifestou.
 - Gabinete do Prefeito não se manifestou e devolveu à Seção de Avaliação de Urbanizações.
4. Em 12/12/89 o Departamento de Obras Particulares encaminhou o processo para a Assessoria Especial do Prefeito, - sem manifestação.
5. Em 14/12/89 o Departamento de Obras Particulares aprovou a urbanização e a construção ficando o Alvará de execução - vinculado ao atendimento da Seção de Aprovação de Urbanizações e da Seção de Aprovação de Edificações, num prazo de 60 dias - não cumprido.

A aprovação do loteamento foi feita sem aprovação do DERSA, DPRN, CETESB, SANITÁRIA, AERONÁUTICA e DAE.
6. Em 11/03/92 foram recolhidas taxas de "Previsão de Aprovação".
7. Em 30/04/92 foi assinado Termo de Compromisso sem cumprimento da análise.



8. Em 14/07/92 foi solicitado autenticação de novas plantas sem identificação do requerente.
9. Foi emitido em 16/11/92 o Decreto nº 13.090, que regula -
mentou o Decreto nº 7.615/84, permitindo a construção Ti-
po R.2.2 (após a aprovação).

x

xx

xx

xx

xx